

D.O.U: 30.03.2007

Seção: 1

Página(s): 141

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade federal que atentasse para o disposto nos artigos 3º, 6º, inc. IX, e 12 da Lei nº 8.666/1993, e 8º do Decreto nº 3.555/2000, fazendo constar dos projetos básicos e termos de referência atinentes licitações que objetivassem a locações de equipamentos, em especial os de informática, informações detalhadas a respeito da economicidade de se efetuar tais locações em comparação com a possibilidade de aquisição desses bens (item 9.6.2, TC-013.715/2004-1, Acórdão nº 481/2007-TCU-Plenário).